

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XII - Nº 1346- SEGUNDA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Comissão Permanente
de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: 001/2022
Nº. Processo: 4105/2021
Dia: 19/01/2022
Horário: 10 (dez) horas
Objeto: Construção de galpão, viveiro de mudas e estufas para mudas.
Valor: R\$ 783.301,57 (setecentos e oitenta e três mil, trezentos e um reais, cinquenta e sete centavos).
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsfi.rj.gov.br
São Francisco de Itabapoana/RJ, 27/12/2021.

Júlio César Nunes Barbosa
Presidente da CPL

Ato- Secretaria de Educação

Portaria SMEC nº 002/2021, de 27 de dezembro de 2021.

Define critérios específicos para escolha de turmas pelos Professores Regentes e para a organização de Auxiliares de Serviços Gerais da Rede Municipal de Ensino.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das suas atribuições regimentais e observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

Art. 1º – Definir critérios para escolha de turmas de atuação e horários para Professores Efetivos Regentes de Classe nas Unidades Escolares e Creches do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º – Só participarão da escolha os Professores que estiverem na regência de classe, licenciados por motivo de doença, licenciados por gestação e/ou amamentação, cedidos, designados (inclusive diretores) e permutados.

§ 1º – Não participarão do processo de escolha os Professores que se encontrarem à disposição, os que estiveram de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2021/2022, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

§ 2º – Os Professores Docentes I e II readaptados, como mencionado no parágrafo anterior, poderão atuar em atividades pedagógicas/administrativas desde que suas restrições não conflitem com as atribuições relativas a essas funções/atividades, conforme avaliação realizada pela Perícia Médica.

§ 3º – Os Professores Docentes I e II readaptados em caráter temporário não escolhem turma, todavia, não perdem a lotação na Unidade Escolar de origem.

I – A vaga desse Professor torna-se temporária e poderá ser preenchida por:

Professores em contrato temporário;
Professores com jornada de trabalho ampliada.

§ 4º – Caso não haja renovação da readaptação do Professor Docente I e II após o início do ano letivo, esse retornará

às suas funções de regente ocupada conforme o previsto no inciso I do parágrafo anterior.

§ 5º – Caso a substituição do Professor Docente I e II, por ora, readaptado esteja sendo realizada por Professor efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Professor Efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Professor com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Professor excedente.

Art. 3º – A escolha de turmas para os Professores Docentes I e II será realizada na escola em que estiverem lotados, seguindo os procedimentos abaixo:

– A escolha de turmas será registrada em formulário padronizado, assinado pelos participantes com cópia enviada ao setor de RH da SMEC.

– O diretor da Unidade Escolar deverá conduzir todo o processo de escolha de turmas de Professores.

Art. 4º – Para escolha de turmas de Professores Docentes I e II será utilizado como critério o tempo ininterrupto de lotação na Unidade Escolar (decrescente).

Parágrafo Único. A contagem do tempo de serviço de que trata o caput desse artigo, será computada a partir da data em que o Professor se apresentar na Unidade Escolar.

Art. 5º - As turmas integrais de Educação Infantil Creche, deverão obrigatoriamente receber professores com carga horária de 04h x 06h ou 6h x 6h.

Art. 6º – A escolha de Professores Extraclasse obedecerá ao seguinte critério transcrito no Art. 188 da Lei Orgânica Municipal: “O critério a ser adotado para professor extra-classe terá como prioridade aquele que tiver mais tempo na Unidade Escolar, não prevalecendo o tempo em outras unidades para este fim”.

Parágrafo Único. Mantido o direito, o Professor só assumirá a função de extraclasse quando não houver carência no quadro de horários da Unidade Escolar e tiver flexibilidade de horário para transitar nos turnos matutino, vespertino e noturno, quando houver interesse da equipe gestora da Unidade Escolar.

Art. 7º – Em caso de empate, serão adotados os seguintes parâmetros relacionados ao ano letivo de 2021:

menor número de faltas injustificadas no período;

menor número de faltas justificadas no período;

maior idade cronológica.

Art. 8º – Definir critérios para alocação de Professores Docentes II:

Professores Docentes II concursados, nas disciplinas específicas.

Professores Docentes II com licenciatura plena em exercício de suas funções nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a IX fase da EJA. (Segundo Segmento).

Professores com licenciatura curta e/ou estudos adicionais exercendo suas funções no 6º e 7º ano dos anos finais do Ensino Fundamental e/ou VI a VII fase da EJA. (Segundo Segmento).

Parágrafo Único. Em caso de empate, serão adotados os critérios expressos no Art.

6º desta Portaria.

Art. 9º – Serão adotados os seguintes critérios para a alocação dos Professores Docentes II:

– Cada professor preencherá um formulário, indicando três dias de disponibilidade. (Anexo IV).

– O professor indicará as turmas de sua preferência. (Anexo VI).

Parágrafo único. Será preservada a distribuição da carga horária do docente (16 horas) em 03 (três) dias da semana.

Art. 10 – A equipe gestora da Unidade Escolar ficará encarregada de distribuir a carga horária do Professor, mediante sua opção e obedecendo às normas estabelecidas:

O tempo máximo diário permitido para cada disciplina poderá ser de 03 (três) aulas consecutivas ou alternadas para o Ensino Fundamental II e EJA da VI a IX fase. (Segundo Segmento).

O horário do Professor deverá ser organizado em dias alternados.

Os Professores Docentes II, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, serão alocados em dias alternados.

A alocação deverá ser equilibrada nas áreas do conhecimento. (preferencialmente não alocar os Professores Língua Portuguesa e Matemática no mesmo dia da semana em uma mesma turma).

Art.11 – A escolha dos servidores Auxiliares de Serviços Gerais obedecerá ao seguinte critério:

Tempo de serviço na Unidade Escolar de origem.

Parágrafo Único. Em caso de empate, prevalecerá a idade, seguindo a ordem decrescente.

Art.12 – Os funcionários do quadro de Auxiliar de Serviços Gerais das Escolas e Creches terão suas atribuições definidas de acordo com o quadro de vagas, funções e horários de cada Unidade Escolar.

Art.13 – Caberá ao gestor da Unidade Escolar, no ato da escolha, divulgar as atribuições dos funcionários pertencentes ao quadro de Auxiliares de Serviços Gerais, em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º – Não participarão do processo de escolha os funcionários Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas e Creches que se encontrarem à disposição, os que estiveram de licença sem vencimentos em algum período do ano de 2021/2022, os readaptados que não possuam alta médica e os com redução de carga horária.

§ 2º – Caso a substituição do Auxiliar de Serviços Gerais, por ora, readaptado esteja sendo realizada por outro Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com a lotação mais nova na Unidade Escolar, e a readaptação temporária do Auxiliar de Serviços Gerais efetivo com maior tempo de serviço na Unidade Escolar se interrompa, este Auxiliar de Serviços Gerais com menor tempo de serviço na Unidade Escolar se tornará excedente e será encaminhado à SMEC nos mesmos moldes do Auxiliar de Serviços Gerais excedente.

Art.14 – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não puderem comparecer à Unidade Escolar de origem no dia da escolha de turmas e função, poderão exercer o seu direito de escolha por procuração. (Anexo V).

Parágrafo Único. O formulário de procuração que consta no Anexo V desta Portaria deverá ser preenchido sem rasuras ou ressalvas.

Art.15 – Os Professores Docentes I e II e os Auxiliares de Serviços Gerais que não comparecerem à escolha nem exercerem seu direito por procuração, serão alocados de acordo com as vagas ainda disponíveis ex officio.

Art.16 – As Unidades Escolares não poderão alocar Professores em outras atividades, senão as contidas nesta Portaria.

Art.17 – Caso haja Professor excedente na Unidade Escolar, cabe ao gestor informar à SMEC por meio de OFÍCIO.

§ 1º – O Professor Docente I e II excedente assinará um termo de responsabilidade tomando ciência de sua atual condição.

§ 2º – Caberá à SMEC o procedimento de comunicação e realocação desse Professor excedente.

Art.18 – Caberá ao diretor a lavratura de Ata de escolha, o preenchimento do quadro de horário no sistema da SMEC. (Anexos II e III).

Parágrafo Único. O diretor deverá encaminhar uma cópia da Ata de escolha para a SMEC em até 02 (dois) dias úteis após a escolha.

Art.19 – No ato da escolha de turma, o Professor Docente I e II também deverá organizar suas horas de Planejamento Obrigatório, conforme o Anexo IV, seguindo as orientações abaixo:

– Professor Docente II em atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (Segundo Segmento) disporá de 02 (duas) opções de escolha para o cumprimento do Planejamento Obrigatório, como exposto no quadro do Anexo IV.

– O Professor Docente I ou Professor de Creche, independente de sua carga horária, também terá 02 (duas) opções de escolha para o cumprimento do Planejamento Obrigatório como exposto no quadro do Anexo IV.

Art. 20 – Após a primeira escolha lavrada em ata, ficam vedadas novas escolhas ou trocas de turmas / troca de função durante o ano letivo em vigor para Professores e Auxiliares de Serviços Gerais, salvo em casos excepcionais e após a análise e autorização da equipe da SMEC.

Art. 21 – Em razão da COVID-19, havendo a necessidade de retorno das aulas remotas, ficará determinado que:

§ 1º – o Professor que no ato da escolha optar pela turma de Berçário ou Maternal fica ciente que deverá cumprir suas atribuições por meio de atividades lúdicas para seus respectivos alunos.

§ 2º – o Professor Extraclasse deverá assumir as atribuições de Professor Docente de acordo com a resolução SMEC - 001/2020, caso haja necessidade de assumir uma turma.

§ 3º – os Auxiliares de Serviços Gerais cumprirão as funções de acordo com a necessidade da Unidade Escolar independente da sua função escolhida e lavrada em ata.

Art. 22 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem produzidos a partir do início do ano letivo de 2022.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 27 de dezembro de 2021.

Robson Santana
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Regular

DISCIPLINAS	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	2	2	2	2
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	3	3	3	3
GEOGRAFIA	3	3	3	3
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
EMPREENDEDORISMO	2	2	2	2
TOTAL DE TEMPOS	30	30	30	30

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA

DISCIPLINAS	VI Fase	VII Fase	VIII Fase	IX Fase
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6
ARTE	1	1	1	1
MATEMÁTICA	6	6	6	6
LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2
GEOGRAFIA	2	2	2	2
CIÊNCIAS	3	3	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
EMPREENDEDORISMO	1	1	1	1
TOTAL	25	25	25	25

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

AROLDO LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
BARRETO
Segundo Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

FAUAZI RIBEIRO CHERENE

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

ANEXO II
ATA DE ESCOLHA DE TURMA

(EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (I a V FASE))

Aos _____ dias do mês de _____ do
ano de 20____, reuniram-se na Unidade Escolar _____
o(s) Diretor(es) e os Professores Docentes com a
finalidade de cumprir o exposto na Resolução 002/2021 que dispõe sobre a escolha de
turmas nas Unidades Escolares. Após todo procedimento, ficaram assim distribuídas as
cargas horárias e turmas:

TURMAS	TURNOS	ORDENS DE ESCOLHA	PROFESSORES

ASSINATURA(S) DO(S) DIRETOR(ES): _____

ASSINATURAS DOS PROFESSORES PRESENTES: _____

ANEXO III
ATA DE ESCOLHA DE TURMA

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e EJA (VI a IX FASE)

Aos _____ dias do mês de _____ do
ano de 20____, reuniram-se na Unidade Escolar _____
o(s) Diretor(es) e os Professores Docentes II com a
finalidade de cumprir o exposto na Resolução 002/2021 que dispõe sobre a escolha de
turmas nas Unidades Escolares, conforme a área de ensino. Após todo procedimento,
ficaram assim distribuídas as cargas horárias e turmas:

DISCIPLINAS	TURMAS	TURNOS	ORDENS DE ESCOLHA	PROFESSORES

ASSINATURA(S) DO(S) DIRETOR(ES): _____

ASSINATURAS DOS PROFESSORES PRESENTES: _____

ANEXO IV

QUADRO DE PLANEJAMENTO OBRIGATÓRIO I

Unidade Escolar _____

Horas de Planejamento Obrigatório na Unidade Escolar[illegible]**QUADRO DE PLANEJAMENTO OBRIGATÓRIO II**

Unidade Escolar _____

Horas de Planejamento Obrigatório na SMEC (três horas – uma vez no mês)

[illegible]

ANEXO V

Observação: O preenchimento deste formulário é de inteira responsabilidade do(a) funcionário(a).

Procuração para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2021/2022.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração eu _____, portador(a) do RG _____, do CPF nº _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) na/no _____, nº _____, no município de _____, nomeio _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Escolha de Turmas e organização de Auxiliares de Serviços Gerais 2021/2022, que acontecerá no dia ____/____/20____, na Unidade Escolar _____, na localidade de _____, podendo, para este fim, assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

São Francisco de Itabapoana/RJ. de de 20

Assinatura do(a) outorgante

Observação: O(A) procurador(a) deverá apresentar o RG original. Esta procuração deverá ser preenchida a próprio punho pelo(a) funcionário(a).

ANEXO VI

Ficha de Alocação de Professor Docente para os
anos finais do Ensino Fundamental (Segundo Segmento)

Unidade Escolar: _____

Nome: _____

Disciplina de atuação: _____

Indicação de três dias: _____

IMPORTANTE: Será preservada a carga horária de três dias de atuação semanal para professores com 16 (dezesseis) tempos.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

Turmas:

6º ano / VI fase	7º ano / VII fase	8º ano / VIII fase	9º ano / IX fase

Assinatura do(a) professor(a):

Data: _____

ANEXO VII

ATA DE ESCOLHA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Aos _____ dias do mês de _____ do
ano de 20____, reuniram-se na Unidade Escolar

_____ o(s) Diretor(es) e os Auxiliares de Serviços Gerais
dessa Unidade Escolar, com a finalidade de cumprir o exposto na Resolução 002/2021
que dispõe sobre a organização da escolha de Auxiliares de Serviços Gerais da Rede
Municipal de Ensino. Após o procedimento, ficaram assim distribuídas as funções:

[illegible]



Educação no Trânsito
Uma via de mão dupla